Candidatura à Direcção da Comissão Técnica da Secção da Subespecialidade de Neonatologia do Colégio da Especialidade de Pediatria da Ordem dos Médicos para o triénio 2017-2020

Composição da Lista

Candidatos efectivos:

- Ana Pita
- Cristina Matos
- Daniel Virella
- Elisa Proença
- Fátima Negrão
- Henrique Soares
- Patrícia Lapa
- Rosalina Barroso

Candidatos suplentes:

- Carmen Carvalho
- Isabel Santos

Programa em 20 pontos para o Triénio

A lista candidata à Direcção da Comissão Técnica da Secção da Subespecialidade de Neonatologia do Colégio da Especialidade de Pediatria da Ordem dos Médicos para o triénio 2017-2020, em conformidade com o previsto no Regulamento Geral dos Colégios de Especialidades e de Competências e das Secções de Subespecialidades (Regulamento n.º 628/2016), propõe:

1. Dar continuidade e desenvolver o trabalho realizado pelas duas primeiras Direcções do Colégio da Subespecialidade de Neonatologia nos quatro mandatos anteriores.

2. Trabalhar com o Conselho Nacional Executivo, em cooperação e coordenação com o Colégio de Pediatria, para defender a qualidade da rede de referenciação perinatal portuguesa, manter o sucesso alcançado pela saúde perinatal em Portugal, trabalhar para a satisfação das necessidades dos recém-nascidos e das suas famílias e defender os direitos e dignidade profissional dos Pediatras, em particular dos Neonatologistas.
3. Garantir uma aplicação objectiva, justa e imparcial dos critérios de admissão ao Colégio da Subespecialidade de Neonatologia, aprovados pelo Conselho Nacional Executivo da Ordem dos Médicos.
4. Privilegiar a frequência do Ciclo de Estudos Especiais como formação específica em Neonatologia.
5. Completar o processo de aprovação das propostas de regulamentação elaboradas durante os mandatos anteriores, que regulamentam e harmonizam a formação específica em Neonatologia (Ciclo de Estudos Especiais), com vista a conferir o acesso à subespecialidade:
    a. O programa mínimo de formação,
    b. Os critérios para obtenção da idoneidade para a formação,
    c. Os critérios para avaliação da capacidade formativa.
6. Promover a regulamentação sobre a formação específica em Neonatologia junto das unidades neonatais dos Hospitais de Apoio Perinatal Diferenciado:
    a. Divulgando o programa mínimo de formação;
    b. Incentivando a cooperação entre unidades a nível regional, nacional e europeu, para obtenção da idoneidade para a formação;
    c. Promovendo a elaboração de programas de formação próprios e específicos de cada instituição, além do programa mínimo proposto pelo Colégio da Subespecialidade, que reflictam as particularidades clínicas e técnicas que os singularizam.
7. Divulgar entre os pediatras e os serviços de Pediatria os centros de formação com idoneidade reconhecida, os seus programas específicos de formação e as suas parcerias, promovendo a escolha concorrencial dos centros de formação pelos formandos.
8. Trabalhar com o Conselho Nacional Executivo para garantir a idoneidade formativa em Neonatologia dos serviços reconhecidos pela Ordem dos Médicos e pelo Ministério da Saúde, verificando o cumprimento das condições publicadas.

9. Promover a formalização da inscrição na Secção da Subespecialidade dos Neonatologistas que já obtiveram o título de Subespecialista.
10. Continuar a incentivar o Conselho Nacional Executivo da Ordem dos Médicos para corrigir a marcada diferença nas taxas de inscrição nos Colégios da Especialidade e nas secções da Subespecialidade.
11. Trabalhar em cooperação com os serviços responsáveis pela página electrónica da Ordem dos Médicos para manter a área da Secção de Neonatologia actualizada e útil para os Pediatras, os Neonatologistas e outros responsáveis clínicos e administrativos.
12. Continuar a trabalhar para propor procedimentos exequíveis, justos e objectivos de recertificação periódica dos Pediatras com a Subespecialidade de Neonatologia, num processo de discussão pública e aberta.
13. Trabalhar em cooperação e coordenação com o Colégio de Pediatria da Ordem dos Médicos no aperfeiçoamento da formação específica em Neonatologia durante o internato da especialidade de Pediatria.
14. Trabalhar em cooperação e coordenação com os outros colégios das subespecialidades pediátricas, particularmente no aperfeiçoamento das redes de referenciação perinatal e pediátrica e no desenvolvimento dos programas de formação específica.
15. Trabalhar em cooperação e coordenação com o Colégio de Ginecologia e Obstetrícia da Ordem dos Médicos, particularmente no aperfeiçoamento das redes de referenciação perinatal, em articulação com cuidados de saúde primários, com vista a manter o sucesso alcançado pela saúde perinatal em Portugal e trabalhar para a satisfação das necessidades dos recém-nascidos e das suas famílias.
16. Trabalhar com o Conselho Nacional Executivo para garantir que os mesmos padrões de qualidade de formação e de prestação de serviços e de cuidados se apliquem a todo o Sistema Nacional de Saúde português, qualquer que seja o sector.
17. Trabalhar em cooperação e coordenados com a Sociedade Portuguesa de Neonatologia da Sociedade Portuguesa de Pediatria para promover a discussão pública e a disseminação alargada das propostas e recomendações emanadas pelo Colégio de Pediatria e a sua Secção de Neonatologia.
18. Trabalhar em cooperação e coordenados com a Sociedade Portuguesa de Neonatologia da Sociedade Portuguesa de Pediatria para disseminar entre os Neonatologistas e a restante equipa de cuidados perinatais uma visão global,

nacional e regional dos cuidados perinatais que permita manter e desenvolver o progresso dos cuidados e dos indicadores perinatais em Portugal.

19. Trabalhar em cooperação e coordenados com a Sociedade Portuguesa de Neonatologia da Sociedade Portuguesa de Pediatria no desenvolvimento do European Board of Neonatology, fazendo ouvir a voz da Neonatologia portuguesa, promovendo o reconhecimento da subespecialidade na Europa, defendendo a liberdade de movimento profissional e ajudando na defesa dos direitos, interesses e satisfação das necessidades dos prematuros, todos os outros pacientes neonatais e as suas famílias.
20. Continuar a colaboração com a Administração Central dos Cuidados de Saúde para publicar e desenvolver os princípios reguladores da construção e organização das futuras unidades neonatais em Portugal.
21. Promover a renovação na continuidade da Direcção da Comissão Técnica da Secção da Subespecialidade de Neonatologia do Colégio de Pediatria da Ordem dos Médicos no final deste triénio.

08 de Novembro de 2017